

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 010/2015

De 12 de fevereiro de 2015

"Declara a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em decorrência da falta de profissionais no serviço público de saúde do Município e autoriza contratação direta em caráter emergencial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a falta de profissionais da saúde no quadro do Município e a impossibilidade de contratação imediata por meio de processo seletivo, tendo em vista que processo realizado pelo município de Bonito não houve profissionais inscritos e/ou habilitados para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO que tal situação não se restringe ao município de Bonito, mas é circunstância vivida em todo o território nacional, o que levou o Governo Federal a promover meios de importar médicos para minorar tal conjuntura, através do Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos da saúde, assegurados a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito



CONSIDERANDO ser urgente a necessidade de afastar a possibilidade de danos à saúde ou vida de pessoas, como também evitar a interrupção das atividades dos serviços públicos da saúde, principalmente por causa da insuficiência de profissionais em referência para a execução dos serviços de saúde dos habitantes do Município de Bonito;

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal instaurou procedimento, que se encontra na sua fase interna, para realização de concurso público para preenchimento de cargo nas diversas áreas da administração, inclusive para preenchimento das vagas existente para os profissionais da saúde

RESOLVE:

Art. 1.º Fica decretada a existência de situação anormal no serviço público de saúde do Município, provocada pela falta de médicos, odontólogos e enfermeiros no município de Bonito, caracterizada como situação de emergência.

Art. 2.º Com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, fica autorizada a contratação direta, com dispensa de licitação, desses serviços profissionais de saúde, pelo prazo exclusivamente necessário e até que haja profissionais habilitados em concurso, não podendo ser superior a 180 dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde instruirá cada processo de contratação com os elementos exigidos no art. 24, IV, em especial da caracterização da emergência e da necessidade, observando ainda os demais preceitos legais aplicáveis.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 12 de fevereiro de 2015.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia